

Art. 4º A UFMG encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão documento que comprove a destinação dos imóveis prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO  
Danilo de Castro  
Maria Coeli Simões Pires  
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.358, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a Fundação Rural Mineira – Ruralminas – a doar ao Estado o imóvel que especifica.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Rural Mineira – Ruralminas – autorizada a doar ao Estado imóvel com área de 6.534m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), conforme descrição no Anexo desta Lei, a ser desmembrado de imóvel com área de 9.291.000m<sup>2</sup> (nove milhões duzentos e noventa e um mil metros quadrados), situado no Município de Jaíba, registrado sob o nº 1, a fls. 1-7 do Livro 8, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga.

Parágrafo único. O imóvel a ser doado a que se refere o caput destina-se à construção do fórum da Comarca de Jaíba.

Art. 2º O imóvel a ser doado de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO  
Danilo de Castro  
Maria Coeli Simões Pires  
Renata Maria Paes de Vilhena

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 21.358, de 27 de junho de 2014)

A área a ser doada confronta a nordeste com a Rua João Antônio de Oliveira, numa extensão de 54m (cinquenta e quatro metros); a sudeste com a Rua Cassiano Gonçalves, numa extensão de 121m (cento e vinte e um metros); a sudoeste com a Rua Eurico Tolentino de Oliveira, numa extensão de 121m (cento e vinte e um metros) e a noroeste com a Rua Rivaldir Floriano dos Santos, numa extensão de 54m (cinquenta e quatro metros), totalizando uma área de 6.534m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e trinta e quatro metros quadrados).

LEI Nº 21.359, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – a doar ao Município de Três Corações o imóvel que especifica.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – autorizada a doar ao Município de Três Corações a área total de 1.922.100m<sup>2</sup> (um milhão novecentos e vinte e dois mil e cem metros quadrados), constituída pelas seis áreas descritas no Anexo desta Lei, a serem desmembradas de imóvel com área de 4.951.250m<sup>2</sup> (quatro milhões novecentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), onde funciona o Leprosário Santa Fé, naquele município, registrado sob o nº 4.645, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações.

§ 1º A área total a ser doada a que se refere o caput destina-se à expansão do aterro sanitário e do minidistrito e à implementação de projetos sociais nas áreas de saúde, educação e desenvolvimentos social e econômico.

§ 2º Em contrapartida à doação de que trata esta Lei, o Município de Três Corações fica responsável pelo asfaltamento e pela manutenção periódica da via de acesso à Casa de Saúde Santa Fé e das vias pertencentes à área interna dessa casa de saúde.

Art. 2º A área total a ser doada de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no §1º do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO  
Danilo de Castro  
Maria Coeli Simões Pires  
Renata Maria Paes de Vilhena

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 21.359, de 27 de junho de 2014)

ÁREA Nº 1 – 730.000m<sup>2</sup>

O perímetro que delimita a área nº 1 tem seu início no vértice 99, de coordenadas N 7603778,192m e E 477596,983m; deste, segue confrontando com Fhemig – GL19, com os seguintes azimutes e distâncias: 136º20'40" e 59,884m até o vértice 100, de coordenadas N 7603734,866m e E 477638,323m; deste, segue confrontando com Fhemig – GL12, com os seguintes azimutes e distâncias: 208º56'28" e 182,234m até o vértice 101, de coordenadas N 7603575,390m e E 477550,137m; 196º45'28" e 220,550m até o vértice 102, de coordenadas N 7603364,206m e E 477486,547m; 184º14'55" e 235,930m até o vértice 103, de coordenadas N 7603128,924m e E 477469,068m; 193º14'14" e 261,676m até o vértice 104, de coordenadas N 7602874,201m e E 477409,148m; 189º45'41" e 305,487m até o vértice 36, de coordenadas N 7602573,137m e E 477357,3541m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Três Corações, com os seguintes azimutes e distâncias: 238º03'55" e 235,730m até o vértice 37, de coordenadas N 7602448,447m e E 477157,302m; 253º41'43" e 423,835m até o vértice 38, de coordenadas N 7602329,457m e E 476750,513m; 276º05'11" e 210,854m até o vértice 39, de coordenadas N 7602351,813m e E 476540,847m; deste, segue confrontando com bordo da Rodovia MG 862, com os seguintes azimutes e distâncias: 358º45'39" e 210,336m até o vértice 105, de coordenadas N 7602562,100m e E 476536,299m; 29º37'20" e 481,729m até o vértice 106, de coordenadas N 7602980,869m e E 476774,407m; 34º49'16" e 253,767m até o vértice 107, de coordenadas N 7603189,196m e E 476919,313m; 46º25'00" e 329,045m até o vértice 108, de coordenadas N 7603416,043m e E 477157,664m; 53º37'16" e 211,973m até o vértice 109, de coordenadas N 7603541,769m e E 477328,326m; 48º39'05" e 357,872m até o vértice 99, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45º00'00" WGr, tendo como datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA Nº 2 – 652.500m<sup>2</sup>

O perímetro que delimita a área nº 2 tem seu início no vértice 100, de coordenadas N 7603734,866m e E 477638,323m; deste, segue confrontando com Fhemig – GL 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 134º01'35" e 224,850m até o vértice 110, de coordenadas N 7603578,598m e E 477799,994m; 100º36'50" e 172,933m até o vértice 111, de coordenadas N 7603546,746m e E 477969,968m; 168º29'01" e 66,782m até o vértice 112, de coordenadas N 7603481,308m e E 477983,301m; 59º17'50" e 57,426m até o vértice 113, de coordenadas N 7603510,629m e E 478032,677m; deste, segue confrontando com Fhemig – GL 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 185º43'33" e 250,026m até o vértice 114, de coordenadas N 7603261,851m e

E 478007,732m; 254º01'51" e 372,769m até o vértice 115, de coordenadas N 7603159,295m e E 477649,348m; 189º01'13" e 288,705m até o vértice 116, de coordenadas N 7602874,161m e E 477604,085m; 210º16'51" e 294,594m até o vértice 117, de coordenadas N 7602619,760m e E 477455,538m; 161º11'06" e 206,668m até o vértice 118, de coordenadas N 7602424,136m e E 477522,192m; 121º13'21" e 335,337m até o vértice 119, de coordenadas N 7602250,309m e E 477808,959m; 208º23'19" e 231,549m até o vértice 120, de coordenadas N 7602046,605m e E 477698,869m; 229º50'57" e 249,095m até o vértice 121, de coordenadas N 7601885,988m e E 477508,474m; 247º46'14" e 314,001m até o vértice 122, de coordenadas N 7601767,196m e E 477217,811m; 219º05'06" e 323,625m até o vértice 123, de coordenadas N 7601515,995m e E 477013,774m; 308º28'38" e 279,273m até o vértice 124, de coordenadas N 7601689,759m e E 476795,143m; deste, segue confrontando com Sr. Antônio, com os seguintes azimutes e distâncias: 22º46'36" e 98,772m até o vértice 29, de coordenadas N 7601780,829m e E 476833,381m; 33º43'60" e 81,697m até o vértice 30, de coordenadas N 7601848,771m e E 476878,750m; 10º25'00" e 272,898m até o vértice 31, de coordenadas N 7602117,171m e E 476928,092m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Três Corações, com os seguintes azimutes e distâncias: 105º26'21" e 398,104m até o vértice 32, de coordenadas N 7602011,190m e E 477311,830m; 106º08'05" e 114,887m até o vértice 33, de coordenadas N 7601979,263m e E 477422,192m; 24º55'47" e 370,743m até o vértice 34, de coordenadas N 7602315,462m e E 477578,462m; 295º25'12" e 162,715m até o vértice 35, de coordenadas N 7602385,307m e E 477431,500m; 338º27'30" e 201,935m até o vértice 36, de coordenadas N 7602573,137m e E 477357,354m; deste, segue confrontando com Fhemig – GL 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 9º45'41" e 305,487m até o vértice 104, de coordenadas N 7602874,201m e E 477409,148m; 13º14'14" e 261,676m até o vértice 103, de coordenadas N 7603128,924m e E 477469,068m; 4º14'55" e 235,930m até o vértice 102, de coordenadas N 7603364,206m e E 477486,547m; 16º45'28" e 220,550m até o vértice 101, de coordenadas N 7603575,390m e E 477550,137m; 28º56'28" e 182,234m até o vértice 100, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45º00'00" WGr, tendo como datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA Nº 3 – 351.600m<sup>2</sup>

O perímetro que delimita a área nº 3 tem seu início no vértice 12, de coordenadas N 7604315,391m e E 478604,851m; deste, segue confrontando com Roberto Iemini Rezende, com os seguintes azimutes e distâncias: 104º34'46" e 220,915m até o vértice 13, de coordenadas N 7604259,782m e E 478818,653m; 180º01'06" e 279,764m até o vértice 14, de coordenadas N 7603980,018m e E 478818,564m; 244º45'38" e 302,127m até o vértice 15, de coordenadas N 7603851,190m e E 478545,280m; 270º06'06" e 142,586m até o vértice 16, de coordenadas N 7603851,443m e E 478402,694m; deste, segue confrontando com margem direita do córrego, seguindo à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 225º38'22" e 469,625m até o vértice 17, de coordenadas N 7603523,095m e E 478066,933m; deste, segue confrontando com linha férrea, com os seguintes azimutes e distâncias: 314º01'19" e 145,190m até o vértice 133, de coordenadas N 7603623,992m e E 477962,531m; 290º56'24" e 193,822m até o vértice 134, de coordenadas N 7603693,262m e E 477781,509m; 347º49'48" e 177,364m até o vértice 135, de coordenadas N 7603866,641m e E 477744,119m; 42º36'28" e 173,685m até o vértice 136, de coordenadas N 7603994,474m e E 477861,700m; deste, segue confrontando com bordo da Rodovia MG 862, com os seguintes azimutes e distâncias: 92º34'49" e 355,097m até o vértice 137, de coordenadas N 7603978,489m e E 478216,437m; 55º38'26" e 316,275m até o vértice 138, de coordenadas N 7604156,989m e E 478477,526m; 38º47'34" e 203,231m até o vértice 12, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45º00'00" WGr, tendo como datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA Nº 4 – 75.900m<sup>2</sup>

O perímetro que delimita a área nº 4 tem seu início no vértice 8, de coordenadas N 7604373,434m e E 478186,137m; deste, segue confrontando com Vicente de Paula Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 94º55'18" e 89,197m até o vértice 9, de coordenadas N 7604365,782m e E 478275,005m; deste, segue confrontando com Fhemig – GL16, com os seguintes azimutes e distâncias: 175º16'16" e 316,326m até o vértice 129, de coordenadas N 7604050,533m e E 478301,083m; deste, segue confrontando com Fhemig – GL18, com os seguintes azimutes e distâncias: 259º22'32" e 181,821m até o vértice 130, de coordenadas N 7604017,010m e E 478122,379m; 272º17'45" e 220,778m até o vértice 131, de coordenadas N 7604025,854m e E 477901,778m; deste, segue confrontando com linha férrea, com os seguintes azimutes e distâncias: 45º00'03" e 286,510m até o vértice 132, de coordenadas N 7604228,445m e E 478104,375m; 29º25'10" e 166,454m até o vértice 8, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45º00'00" WGr, tendo como datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA Nº 5 – 55.800m<sup>2</sup>

O perímetro que delimita a área nº 5 tem seu início no vértice 9, de coordenadas N 7604365,782m e E 478275,005m; deste, segue confrontando com Moacir Megda, com os seguintes azimutes e distâncias: 96º33'34" e 257,922m até o vértice 10, de coordenadas N 7604336,318m e E 478531,238m; deste, segue confrontando com Vivaldi Otávio Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 115º17'44" e 47,947m até o vértice 11, de coordenadas N 7604315,831m e E 478574,587m; deste, segue confrontando com bordo da Rodovia MG 862, com os seguintes azimutes e distâncias: 225º52'21" e 381,035m até o vértice 129, de coordenadas N 7604050,533m e E 478301,083m; deste, segue confrontando com Fhemig – GL16, com os seguintes azimutes e distâncias: 355º16'16" e 316,326m até o vértice 9, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45º00'00" WGr, tendo como datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA Nº 6 – 56.300m<sup>2</sup>

O perímetro que delimita a área nº 6 tem seu início no vértice 150, de coordenadas N 7605265,954m e E 477349,026m; deste, segue confrontando com Sanatório Santa Fé – Três Corações, com os seguintes azimutes e distâncias: 133º42'59" e 122,878m até o vértice 151, de coordenadas N 7605181,034m e E 477437,838m; 192º12'26" e 27,953m até o vértice 152, de coordenadas N 7605153,708m e E 477431,927m; 279º56'42" e 42,763m até o vértice 153, de coordenadas N 7605161,094m e E 477389,806m; 245º07'02" e 144,259m até o vértice 154, de coordenadas N 7605100,395m e E 477258,939m; 222º52'07" e 83,636m até o vértice 155, de coordenadas N 7605039,097m e E 477202,040m; 188º58'13" e 193,797m até o vértice 156, de coordenadas N 7604847,670m e E 477171,822m; 198º00'18" e 114,888m até o vértice 157, de coordenadas N 7604738,408m e E 477136,310m; 334º38'57" e 91,767m até o vértice 158, de coordenadas N 7604821,339m e E 477097,020m; 13º04'31" e 107,854m até o vértice 159, de coordenadas N 7604926,397m e E 477121,419m; 356º24'26" e 118,544m até o vértice 160, de coordenadas N 7605044,708m e E 477113,991m; 34º32'45" e 144,642m até o vértice 161, de coordenadas N 7605163,846m e E 477196,012m; 49º01'19" e 133,183m até o vértice 162, de coordenadas N 7605251,183m e E 477296,560m; 74º16'35" e 54,505m até o vértice 150, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45º00'00" WGr, tendo como datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LEI Nº 21.360, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Município de Santa Juliana o imóvel que especifica.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – autorizado a doar ao Município de Santa Juliana o imóvel com área de 2.850m<sup>2</sup> (dois mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), situado naquele município, registrado sob o nº 6.790 do Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Araxá.